

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**

Secretaria Nacional de Assistência Social
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
Coordenação Geral de Gestão de Transferências

Sebastião Ferreira Martins Junior
Vereador / 2º Secretário

OFÍCIO/ N.º 624 /2012/CGGT/DEFNAS/SNAS/MDS

Brasília/DF, 3 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa - centro
Apucarana / PR
CEP: 86.800-280

Assunto: **Termo de Convênio 203/SNAS/MDS/2008**

A
NEIDE POTISK
P/PAVISEN C IIA
15/08/12

Senhor Prefeito,

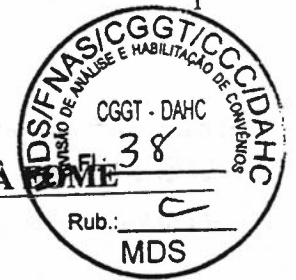
1. Em virtude do convênio firmado entre este Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Apucarana, encaminho a Vossa Excelência, uma cópia do Termo de Convênio n° 203/SNAS/MDS/2008, referente ao Projeto de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial, parte integrante do processo n°. 71001.155786/2008-03, bem como cópia do Plano de Trabalho e cópia da publicação do DOU.
2. Esclareço que o citado convênio terá a sua vigência expirada em 30/12/2012 e será prorrogado de ofício por igual período de atraso da liberação do recurso. Quando da prestação de contas, informo que a relação da documentação necessária para a apresentação encontra-se disponibilizada no Site do MDS: www.mds.gov.br.
3. Para obter informações acerca do assunto, entrar em contato com a Divisão de Análise e Habilitação de Convênio pelo telefone (61) 3433-1921 – 3433-1764.

Atenciosamente,

Pablo Wanzeller Pinheiro
Coordenador Geral de Gestão de Transferências
SNAS/SNAS/MDS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE À FOME, E O MUNICÍPIO
DE APUCARANA/PR, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

**PROCESSO Nº 71001.155786/2008-03
CONVÊNIO Nº 203/SNAS/MDS/2008**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 5º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu titular, **PATRUS ANANIAS DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº M-889.329 – SSP/MG e do CPF/MF nº 174.864.406-87, residente e domiciliado nesta cidade, SQN 202, Bloco "J", apartamento 303, CEP 70.832-100, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2004, e o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75771253/0001-68, situada na Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 - Centro, CEP 86.800-280 doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo(a) **PREFEITO**, o(a) Senhor(a), **VALTER APARECIDO PEGORER**, portador da Carteira de Identidade nº 896529 e do CPF nº 064.362.269-15, residente e domiciliado na Rua Emílio Gomes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, visando a execução da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na Lei nº 11.647 de 24 de março de 2008, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, com suas alterações, e do que consta no referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTITUIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, obedecido o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES



2.1 Do CONCEDENTE:

2.1.1 repassar ao **CONVENENTE** os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas do objeto deste Convênio, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes, e conforme o disposto na **CLÁUSULA QUINTA**;

2.1.2 prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

2.1.3 fornecer ao **CONVENENTE** normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, utilizados na consecução do objeto deste Convênio;

2.1.4 acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, informando ao **CONVENENTE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

2.1.5 analisar a prestação de contas, por intermédio da unidade técnica responsável, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do presente Convênio, e sob o aspecto financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos;

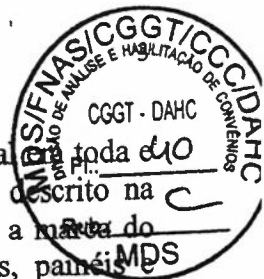
2.1.6 designar servidor do **CONCEDENTE**, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, solicitando do **CONVENENTE** a imediata correção de eventuais desvios detectados;

2.1.7 dar ciência deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, após a sua celebração, à Câmara Municipal, conforme determina o parágrafo segundo do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 c/c o artigo 35 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, bem como notificá-la da liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado, à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da liberação, conforme art. 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e art. 35 da Portaria Interministerial nº 127/2008, com a redação dada pela Portaria Interministerial nº 342/2008.

2.2 Do CONVENENTE:

2.2.1 executar fielmente o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho;

2.2.2 receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Instrumento em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;



2.2.3 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apor a marca do Governo Federal e do **CONCEDENTE** (Programa Fome Zero) nas placas, painéis e outdoors de identificação do Projeto custeado com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2003, da Subsecretaria de Comunicação Institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República (SECOM/PR);

2.2.4 facilitar a supervisão e a fiscalização pelo **CONCEDENTE**, permitindo-lhe o acompanhamento "*in loco*", e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

2.2.5 permitir o livre acesso dos servidores da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União a qualquer tempo e lugar, a todos os processos, documentos, informações e locais relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Convênio, bem como inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do Convênio, que garanta o mesmo acesso aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

2.2.6 manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

2.2.7 responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

2.2.8 adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas a contratos, empregando a modalidade pregão quando cabível, prevista na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, conforme os parâmetros e limites impostos pelo Decreto nº 5.504, de 05/08/2005;

2.2.9 apresentar, quando solicitado pelo **CONCEDENTE**, relatórios de execução físico-financeira do objeto pactuado;

2.2.10 apresentar a prestação de contas, com observância do prazo e na forma estabelecidos, respectivamente, na **CLÁUSULA TERCEIRA** e **CLÁUSULA OITAVA** deste Instrumento;

2.2.11 supervisionar e coordenar, no seu âmbito, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto deste Convênio;

2.2.12 Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos na Portaria Interministerial 127/08, mantendo os dados atualizados;

2.2.13 Dar ciência da celebração do Convênio ao Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo o acompanhamento das ações deste ajuste por esse Conselho;

2.2.14 disponibilizar, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil acesso, consulta ao extrato do Convênio ou a outro instrumento, o qual contenha, pelo menos, objeto, a finalidade, valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

2.2.15 Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, para a execução do objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir daquela data final ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência, para a apresentação da prestação de contas final da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O descumprimento do prazo previsto no caput desta **CLÁUSULA** obriga o **CONCEDENTE** a imediata instauração de Tomada de Contas Especial – TCE e ao registro do fato no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos do §2º art 56 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

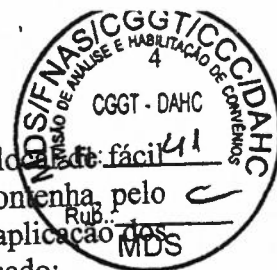
A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Convênio, serão necessários recursos financeiros no valor de **R\$ 110.300,02 (cento e dez mil, trezentos reais e dois centavos) mil reais)** cabendo ao **CONCEDENTE** destinar recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, observadas as características abaixo especificadas, e cabendo à **CONVENENTE** a contrapartida de **R\$ 10.300,02 (dez mil, trezentos reais e dois centavos)**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes.

4.2 No presente exercício, o **CONCEDENTE** colocará à disposição do **CONVENENTE**, na conta específica de que trata a **CLÁUSULA QUINTA**, a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, à conta de dotação consignada na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, alocada no orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UO 330013, Programa de Trabalho 0824413852B310110, Natureza da Despesa: 334041, Fonte: 151, sendo, para atender este requisito, emitidas a Nota de Empenho nº 2008/NE400183, de 17/12/2008.

4.3 O **CONVENENTE** aportará ao Convênio, no presente exercício, uma contrapartida no valor de **R\$ 10.300,02 (dez mil, trezentos reais e dois centavos)**, assegurada conforme declaração





constante no Plano de Trabalho, para complementar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos de contrapartida eventualmente destinados ao atendimento de despesas previstas para exercícios futuros deverão estar previstos no plano plurianual, ou em lei que o autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nos convênios cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem assim cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, nos termos do Parágrafo Único art. 30, do decreto 93.872, de 23.12.1986.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelo **CONCEDENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tanto do **CONCEDENTE** quanto da **CONVENIENTE**, conforme prevista no *caput* desta **CLÁUSULA**, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição ao **CONCEDENTE** do saldo não aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

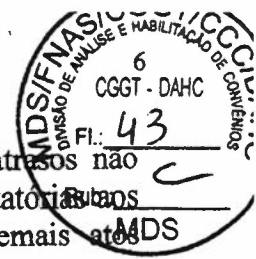
5.1 Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto pactuado serão liberados em 1 parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito na conta específica aberta pelo Concedente, no Banco 001, Agência 003557, na qual serão obrigatoriamente movimentados, de acordo com as etapas e fases constantes do Plano de Trabalho, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão **CONCEDENTE**.

5.2 O **CONVENIENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência.

5.3 O **CONVENIENTE** deve comprovar a contrapartida, que deverá ser depositada na conta de que trata o item 5.1 deste Instrumento, como condição à liberação dos recursos pelo **CONCEDENTE**, observado o cronograma de desembolso.

5.4 Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE**, e suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos a seguir especificados:

5.4.1 quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;



5.4.2 quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio;

5.4.3 quando a **CONVENENTE** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

5.5 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE** disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

5.6 Findo o prazo da notificação de que trata o subitem anterior, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas da unidade concedente realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao **CONVENENTE** ou contratado para que seja ressarcido o valor respectivo. Caso tais medidas saneadoras não sejam adotadas será instaurada tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados – CADIN e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em conta bancária específica, de que trata a CLÁUSULA QUINTA, permitindo-se movimentação somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, na forma do art. 50, §2º, II da Portaria Interministerial nº 127/2008, com a redação dada pela Portaria Interministerial nº 342/2008, ou para aplicação no mercado financeiro na forma da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA desta CLÁUSULA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

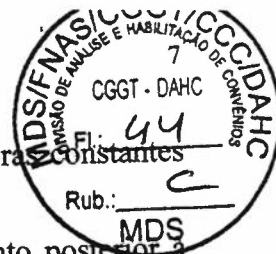
SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

7.1 É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Convênio em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter emergencial, ressalvado o

custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, e ainda:



7.1.1 na realização de despesas em data anterior, bem como no pagamento posterior a vigência do instrumento, salvo, no último caso, se expressamente autorizada pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

7.1.2 na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

7.1.3 na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4 no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.5 na realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

7.1.6 na transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, a ser apresentada no prazo estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE** no SICONV, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 127/2008, do seguinte:

8.1.1 Relatório de Cumprimento do Objeto;

8.1.2 Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

8.1.3 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

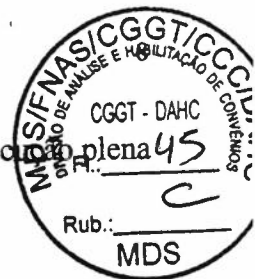
8.1.4 A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

8.1.5 A relação de serviços prestados, quando for o caso;

8.1.6 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

8.1.7 Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3° do art. 3° da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 127/2008.

8.1.8 Outros documentos que o Concedente exigir para a comprovação da execução plena do objeto



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de contas será apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio. Quando esse prazo não for observado, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENIENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de conta especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 É prerrogativa do **CONCEDENTE** exercer o acompanhamento, controle e fiscalização das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, inclusive realizando visitas ao local, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONCEDENTE** nomeará, em ato formal, um representante especialmente designado, a ser registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

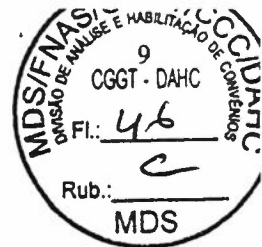
SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O acompanhamento da execução física do objeto deste Convênio poderá implicar a reorientação de ações e decisão quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento, podendo o **CONCEDENTE** valer-se do apoio técnico de terceiros, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O acompanhamento e fiscalização da execução física do objeto do presente Instrumento será realizado pelo servidor especialmente designado para a função, ao qual incumbirá verificar:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos Recursos;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;



- c) a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

10.1 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com referência ao título e número do Convênio.

10.2 Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativa ao exercício em que a transferência objeto deste Convênio for incluída em suas contas.

10.3 Antes da realização de cada pagamento, o Convenente ou contratado incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

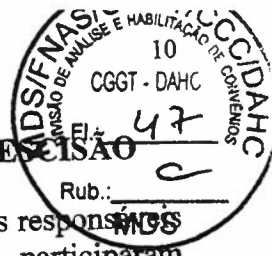
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Obriga-se o **CONVENENTE** a apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto nesta SUBCLÁUSULA, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos do subitem "12.1.3" da CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA deste Instrumento, na hipótese da não-remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O **CONVENENTE** se obriga a incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, mantendo os dados atualizados.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11.2 Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

11.2.1 o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas, inclusive do Plano de Trabalho;

11.2.2 constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

11.2.3 a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial, nos termos do art. 63 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008;

11.2.4 o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente; e

11.2.5 a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O **CONVENENTE** poderá solicitar a alteração deste Convênio, desde que preservado o objeto inicialmente pactuado, mediante proposta fundamentada em razões concretas que a justifiquem, acompanhada de novo Plano de Trabalho, e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à conta do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio da Guia de Recolhimento da União, conforme orientações no sítio do MDS:

12.1.1 os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, observando-se, a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes;

12.1.2 o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo a que se refere a SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA OITAVA, combinada com a CLÁUSULA TERCEIRA do presente Termo;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

12.1.3 o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.



CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Os bens remanescentes na data de conclusão deste Convênio, e que em razão do mesmo tenham sido adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos transferidos serão de propriedade do **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Após o cumprimento do objeto deste Convênio e a critério do **CONCEDENTE**, os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos deste Convênio, considerados necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, poderão ser doados ao **CONVENENTE**, por meio de instrumento específico e observada a legislação pertinente, em especial o disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RESTOS A PAGAR

14.1 Quando houver ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente a funcionalidade do objeto pactuado, conforme previsto no art. 30, inciso XXII da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – DOU será providenciada pelo **CONCEDENTE**, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

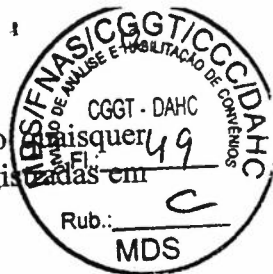
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do SICONV.

16.2 As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por correspondência, telegrama ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando entregues no Protocolo.

16.2.1 As mensagens e documentos resultantes de transmissão via fax não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais serem juntados no prazo de cinco dias

16.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 31 de 12

de 2008.

Patrus Ananias

**PATRUS ANANIAS DE SOUSA
MINISTRO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE À FOME**

Valter Aparecido Pegorer

**VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICÍPIO DE
APUCARANA/PR**

Testemunhas

Nome: *Rosimar Sofia Tavares*
CPF: *504.008.601-63*

Nome: *Kauzyrude da Conceicao Santos*
CPF: *80273890115*



Nº 248, terça-feira, 27 de dezembro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

163

Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 050/2010 - SESAN (Processo MDS nº 71000.064001/2010-19). Objeto: A alteração do Convênio nº 050/2010, mantido o objeto inicialmente pactuado, para ampliar metas com aporte de recursos, em conformidade com o novo Plano de Trabalho. VALOR CONCEDIDO: R\$ 2.314.575,00. VALOR CONVÊNTE: R\$ 96.440,85. NOTA DE EMPENHO: 2011NE800239. DATA E ASSINATURAS: 26/12/2011. TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELO, Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CPF nº 491.467.346-00, e ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito Municipal de Maracá - CPF nº 001.137.353-91.

Fundamento: Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "i" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 6.130,00. Vigência: 8/12/2011 a 7/12/2012.

alterações. Vigência: 02/12/2011 a 16/08/2012. Valor Total: R\$95.951,13. Fonte: 151000000 - 2011NE800017. Data de Assinatura: 02/12/2011.

(SICON - 26/12/2011) 550005-00001-2011NE000187

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogar, "de ofício", a vigência dos Convênios a seguir relacionados, celebrados entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e entes federados, em decorrência do atraso na liberação de recursos, pelo exato período computado nos registros respectivos, conforme apurado nas Notas Técnicas constantes dos processos a seguir discriminados:

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2011 - LANSG 550005

Número do Contrato: 16/2006. Nº Processo: 71000007611200621. Nº Projeto: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Contratado: 00588541000182. Contratado: IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS TRANSPORTES LTDA. Objeto: A REALIZAÇÃO DO contrato em razão dos aumentos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, e da VARIACÃO do valor insumo combustível. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Contratado(a): CLAUDIA MARIA MAXIMO RODRIGUES

Table with 5 columns: QTD, PROCESSO, CONVÊNTE, UF, TERMO DE CONVÊNIO Nº, VIGÊNCIA ALTERADA (DE, PARA). Row 1: 01, 71000.064001/2010-19, MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, RS, 400 MDS 2006, 26/12/2011, 06/06/2012.

Prorrogar, "de ofício", a vigência dos Convênios a seguir relacionados, celebrados entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e entes federados, em decorrência do atraso na liberação de recursos, pelo exato período computado nos registros respectivos, conforme apurado nas Notas Técnicas constantes dos processos a seguir discriminados:

Large table listing various municipalities and their contract details. Columns include QTD, PROCESSO, CONVÊNTE, UF, TERMO DE CONVÊNIO Nº, and VIGÊNCIA ALTERADA (DE, PARA). Lists municipalities like ESTADO DO ACRE, MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, etc.

Table listing municipalities and their contract details. Columns include QTD, PROCESSO, CONVÊNTE, UF, TERMO DE CONVÊNIO Nº, and VIGÊNCIA ALTERADA (DE, PARA). Lists municipalities like MUNICÍPIO DE JOINVILLE, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE LAGARTO, etc.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

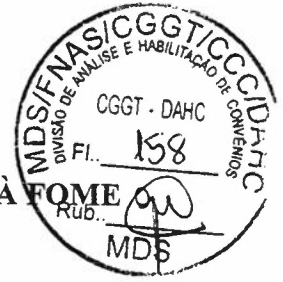
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 1233/DEFNAS/SNAS/MDS/2007 CONCEDENTE: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. CONVÊNTE: Prefeitura Municipal de Campinas/SP - CNPJ nº 51.885.252/0001-40- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Convênio 122/2007 até 30/06/2012. PAR- TÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - CNPJ nº 05.526.783/0001-65, e a Prefeitura Municipal de Campinas/SP - CNPJ nº 51.885.252/0001-40 PROCESSO: 71000.005608/2007-53

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RETIFICAÇÕES

Non extrato de convênio publicado no Diário Oficial da União no dia 26 de dezembro de 2011, Seção 3, página 162, referente ao convênio 014/2011 onde se lê: "Concedente: MARISTELA CAL- VARIO PINEIRO, CPF nº 388.188.763-68". Leia-se: "Concedente: MAYA TAKAGI, CPF nº 096.018.798-70".

Non extrato de convênio publicado no Diário Oficial da União no dia 26 de dezembro de 2011, Seção 3, página 162/163, referente ao convênio 229/2008 onde se lê: "DATA DE ASSINATURA: 05/12/2011". Leia-se: "DATA DE ASSINATURA: 30/11/2011".



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE TRABALHO APROVADO

Título			
REVITALIZAÇÃO DAS OFICINAS OCUPACIONAIS E PROFISSIONAIS DA APAE DE APUCARANA			
Ação			
Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial			
Pré-Projeto	75771.2530001/08-001	Processo	71001.155786/2008-03

1 - Identificação do Órgão ou Entidade

CNPJ	75.771.253/0001-68	Nome do Órgão ou Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
Esfere Administrativa	MUNICIPAL	Tipo de Órgão ou Entidade	01 - PREFEITURA
População	115823	Ano Censo	2005

2 - Endereço Completo do Órgão ou Entidade

Município	APUCARANA	Caixa Postal		Cep	86.800-280	UF	PR
Endereço	CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA			Bairro	CENTRO		
Complemento				E-mail	gabinete@apucarana.pr.gov.br		
DDD	43	Telefone	3422-4000	Ramal	0	FAX	4334-2240

3 - Identificação do Dirigente do Órgão

Nome do Dirigente ou Representante Legal							
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA							
CPF	448.433.219-15	Cargo ou Função	PREFEITO(A)				
Data da posse	01/01/2009						
Nº RG	35380108	Órgão Expedidor	SSP	Data de Emissão	18/11/1981		
Endereço Residencial	CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA						
Município	APUCARANA	CEP	86.800-280	UF	PR		
DDD	43	Telefone Residencial	34224000				

4 - Recurso

EMENDA	Tipo	Valor da Emenda	Utilizado	Saldo	Parlamentar
18670001	CORRENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	LUIZ CARLOS HAULY

5 - Relação dos Objetos

Objeto
AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTITUICAO DE PRESTACAO DE SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DE HABILITACAO E REABILITACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Conceito

6 - Plano de Aplicação

Elemento Despesa		
MATERIAL DE CONSUMO		
Descrição		
Este objeto refere-se à utilização dos recursos para a compra de materiais cuja duração é tem curto prazo, de acordo com os objetivos do Projeto		
Tipo Despesa	Valor Concedente	Valor Proponente
CORRENTE	100.000,00	20.000,20



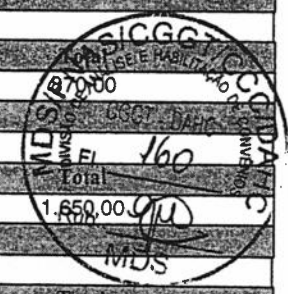
7 - Totais Solicitados

Tipo Despesa	Concedente	Proponente	Total
Custeio/Corrente	100.000,00	20.000,20	120.000,20
Total	100.000,00	20.000,20	120.000,20

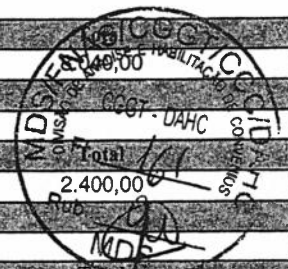
8 - Cronograma de Execução

Meta	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
01	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	120.000,20
Descrição					
MATERIAL DE CONSUMO					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
01	PLACA	0,34	05/2012	05/2013	41.250,00
Descrição					
PLACAS DE MDF, 15 MM, FORMATO 1,83X2,75, ESPESSURA 15MM, ACABAMENTO FOSCO, CORES NIAGARA, MAPLE, ARCE,IMBUIA,PEROBA DO CAMPO					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
02	PLACA	0,34	05/2012	05/2013	7.880,00
Descrição					
PLACAS DE MDF 4 OU 5 MM, FORMATO 1,83X2,75					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
03	ROLO	0,34	05/2012	05/2013	1.500,00
Descrição					
ROLOS DE FITA PARA ACABAMENTO DE BORDA,PARA MARCENARIA					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
04	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	6.400,00
Descrição					
CORREDIÇA TELESCOPIA					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
05	BARRIL	0,34	05/2012	05/2013	1.500,00
Descrição					
10 BARRICAS DE COLA CASCOREZ					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
06	METRO CUBICO	0,34	05/2012	05/2013	13.750,00
Descrição					
MADEIRA DE PINUS,PARA OFICINA DE MARCENARIA					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
07	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	8.790,00
Descrição					
PRATOS OITAVADOS PORCELANA BRANCA, 1ª LINHA COM FILETE DOURADO DE 1 MM					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
08	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	1.650,00
Descrição					
GARFOS DE MESA EM INOX MODELO LAGUNA, 1ª LINHA					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
09	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	3.700,00
Descrição					
FACAS PARA CHURRASCO DE INOX MODELO LAGUNA-1ª LINHA					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
10	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	990,00
Descrição					
COLHERES DE SOPA INOX, 1ª LINHA MODELO LAGUNA					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
11	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	870,00

Descrição					
Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
300 COLHER DE SOBREMESA EM INOX, 1ª LINHA MODELO LAGUNA					
12	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	
Descrição					
GARFOS DE SOBREMESA EM INOX, MODELO LAGUNA					
13	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	1.650,00
Descrição					
FACA PARA SOBREMESA EM INOX, 1ª LINHA MODELO LAGUNA					
14	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	520,00
Descrição					
CESTAS PARA PÃES DE INOX 23 CM, MODELO PETUNIA-BRINOX					
15	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	247,80
Descrição					
6 COLHERES PARA SORVETE DE INOX COM EGETOR, 21 CM					
16	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	1.230,00
Descrição					
FORMA FUNDA REFRATARIO, 1ª LINHA, 43 CM DE COMPRIMENTO E 33 CM DE LARGURA E ALTURA 7 CM					
17	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	1.152,00
Descrição					
REFRATÁRIO OVAL, PORCELANA BRANCA-1ª LINHA 33 CM DE COMPRIMENTO, 25 DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA					
18	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	63,40
Descrição					
RALADOR 6 FACES TOP PRATIC 23 CM DE INOX					
19	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	175,80
Descrição					
PORTA GUARDANAPOS DE INOX, GRANDE, 1ª LINHA BRINOX					
20	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	324,00
Descrição					
SOPEIRA COM TAMPETA PETUNIA 2,5 LITROS INOX					
21	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	161,40
Descrição					
JARRAS DE VIRDO COLONIAL 110 MM, 2000ML					
22	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	261,00
Descrição					
PRATOS COM PE 3000MN H. 120 mm					
23	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	93,00
Descrição					
prato para bolo 400 mm					
24	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	1.914,00
Descrição					
cachepot inox 30 x 28,5 cm 1ª linha					
25	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	166,80
Descrição					
DESCANSA PRATOS AJUSTAVEL 34X 18 CM					
26	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	330,00
Descrição					
DESCANSA PRATOS AJUSTAVEL 42 CM X 26 CM					
27	LITRO	0,34	05/2012	05/2013	11.286,00
Descrição					
TINTA PARA PINTURA INTERNA, ACRILICA-18 LTS					



Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Data Início	Data Final	Total
28	LITRO	0,34	05/2012	05/2013	
Descrição					
TINTA ACRILICA FOSCA, PARA PINTURA EXTERNA LATAS COM 18 LTS					
29	LITRO	0,34	05/2012	05/2013	
Descrição					
TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHO 3,6 LTS					
30	LITRO	0,34	05/2012	05/2013	510,00
Descrição					
VERNIZ 3,6 LTS					
31	LITRO	0,34	05/2012	05/2013	135,00
Descrição					
AGUARRAS 5 LTROS					
32	LITRO	0,34	05/2012	05/2013	98,00
Descrição					
MASSA CORRIDA 18 LTS					
33	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	12,00
Descrição					
LIXA MASSA 180					
34	UNIDADE	0,34	05/2012	05/2013	80,00
Descrição					
LIXAS FERRO 180					



9 - Cronograma de Desembolso

Mera	Mês/Ano	Valor Concedente	Valor Proponente
01	05/2012	100.000,00	20.000,20
Totais		100.000,00	20.000,20

10 - Justificativa da Proposição

Diante da necessidade de proporcionar a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, sua inclusão social e garantir-lhe condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades, tornando-o produtivo e que se auto beneficie, é que há a necessidade de promover ações que propiciem o seu desenvolvimento integral, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e sócio emocional complementando a ação da família e da comunidade.

Salientamos que 87% dos nossos usuários possuem condições sócio-culturais e econômicas pouco favoráveis, são famílias que sobrevivem com a renda mensal de 1 a 2 salários mínimos, destes 50% encontram-se desempregados e sobrevivem de bicos esporádicos.

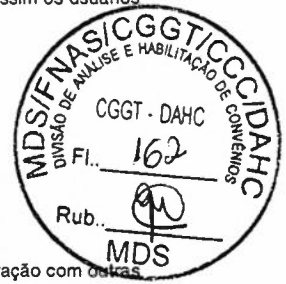
Uma necessidade surgida no decorrer dos anos foi a implantação do contraturno que se fez necessário diante do grande número de crianças, adolescentes e jovens com deficiência que ficavam sozinhos e ociosos em casa, no horário complementar com o da Escola, pois quando suas mães saíam para trabalhar fora e/ou com a desestruturação da maioria das famílias, estes ficavam sozinhos e expostos a situações de risco pessoal e social, sem os cuidados necessários, onde vários casos de exploração por parte de outras pessoas, ditos normais estavam acontecendo, aproveitando-se da inocência destes, que ficavam expostos pelas ruas, muitos já estavam tomando gosto pela liberdade de ficarem na rua e já estavam até mesmo querendo abandonar a Escola, necessitando até mesmo de interferência do Conselho Tutelar e Promotoria Pública.

Uma grande dificuldade que a Instituição encontra refere-se à falta de convênios, pois a mesma é mantida apenas com promoções e doações, outro aspecto diz respeito a falta de oficinas produtivas e/ou cursos profissionalizantes. Assim sendo busca-se alternativas para a implantação de atividades ocupacionais, objetivando o aprendizado de um ofício, a inserção da pessoa com deficiência intelectual no mercado de trabalho, geração de renda, bem como, despertar a potencialidade de cada um respeitando suas limitações.

O Setor Profissional, possui as seguintes oficinas: marcenaria, sala para artes plásticas, reciclagem (trabalhos com papel reciclado), jardinagem, horticultura, sala de trabalhos manuais e artesanais, salão de cabeleireiro, informática, quadros de serigrafia, fabricação de prendedores de roupa e cabides, além das de artes, música, esportes e informática. Estas oficinas visam atender os usuários portadores de deficiência na faixa etária acima de 15 anos e os prepara para o exercício de uma ocupação, o programa inclui procedimentos pedagógicos, ajuste bio psicossocial e adaptações para o trabalho e consiste ainda em atividades acadêmicas. No setor de educação profissional, há um trabalho integrado com a equipe multiprofissional envolvendo todos os aspectos vivenciados pelo aluno e do meio em que vive e consiste em diversos programas para que os alunos da instituição venham a ter maiores possibilidades de inserção no mercado competitivo, tendo como meta primordial a inserção efetiva do usuário na sociedade por meio do trabalho. Assim as oficinas proporcionam o treinamento profissional através da sondagem de aptidões na fase da adolescência, adequação do aprendiz quanto a realização de atividades respeitando suas limitações, habilidades e interesse, visando a formação de hábitos, atitudes e comportamentos condizente com o ambiente de trabalho.'

11 - Objetivos

- 11.1 GERAL: Solicitar materiais de custeio para revitalizar as oficinas ocupacionais e profissionalizantes da APAE, atendendo assim os usuários que se enquadram, diariamente o atendimento digno e eficaz à pessoa com deficiência. V
- 11.2 ESPECÍFICO: Suprir com materiais de custeio os setores de educação infantil, ensino fundamental e educação profissional, principalmente as oficinas no setor profissionalizantes como; marcenaria, cozinha experimental, padaria e etc.
- Aprimorar a qualidade de atendimento a pessoa com deficiência;
 - Promover o desenvolvimento das potencialidades dos usuários;
 - Integrar a pessoa com deficiência na comunidade de forma produtiva e participativa;
 - Estimular a socialização e garantir a pessoa com deficiência as adaptações e apoio técnico necessário;
 - Reduzir o nível de ansiedade e agressividade, motivando a pessoa com deficiência para a execução de atividades em interação com outras pessoas;
 - Informar e conscientizar a pessoa com deficiência e sua família sobre seus direitos e deveres de cidadania;



12 - Acompanhamento/Avaliação

A avaliação é contínua e avalia a eficiência e eficácia, alunos, parceiros e proporciona também aos familiares uma reflexão das atividades desenvolvidas, visando o aprimoramento e ampliação dos trabalhos, sendo que assim levantaremos os pontos positivos e negativos, possibilitando assim um feed-back da ação proposta bem como verificação, do impacto social, econômico, terapêutico e alcançado, também através de reuniões com a família e acompanhamento diário, livros, caixas, relatórios etc, bem como, através de observações sistemáticas com a equipe técnica envolvida.

Ressaltamos também, que neste ano implantamos o projeto de monitoramento e avaliação de todas as atividades da Entidade trata-se de instrumentos sistemáticos aplicados trimestralmente junto toda a equipe de trabalho, Direção e Diretoria que avalia os Programas ou seja as ações finalísticas da APAE como: educação, saúde, assistência social, com as atividades que ou seja as ações gerenciais, administrativas, relacionais que são realizadas para dar funcionalidade e operacionalidade ao dia-a-dia institucional e execução aos programas, bem como qualquer aspecto interno ou externo à APAE que tenha impedido ou dificultado a execução das ações para a plena realização dos programas e das atividades. Verificando as dificuldades, como falta de recursos financeiros, centralização de decisões; deficiência na comunicação com os pais; desatualização documental; insuficiência de recursos humanos; atrasos nos processos de parcerias; desajustes nas relações interpessoais internas; dificuldades de relacionamento com a comunidade etc.

Após as avaliações das diversas áreas e dimensões da APAE, da verificação de seu desempenho na realização de atividades programadas e aplicação financeira, como também da identificação dos pontos restritivos e positivos presentes em seu cotidiano, os responsáveis pelo acompanhamento realiza, conjuntamente com dirigentes e outros atores internos e externos à APAE, a avaliação geral do período.

13 - Estratégia

O Município de Apucarana está localizado no norte do estado do Paraná, é uma cidade de porte médio, segundo o censo demográfico de 2007 do IBGE a população é de 115.823 habitantes, (Censo 2007).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana, é uma entidade civil filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede em Apucarana, foi fundada em 28 de março de 1966, com a missão de promover e articular ações de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionado à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Tendo como objetivos: amparar e defender a pessoa com deficiência nos seus interesses, aspirações, materiais, morais e espirituais; estabelecer relações diretas e indiretas como meio social em que atuam os seus membros para fim de angariar fundos e proventos à manutenção da escola, pagamento de funcionários e aquisição de materiais para o portador de necessidades especiais; assistir a pessoa com deficiência mental nas áreas médicas, psicossocial e pedagógica; proporcionar ao usuário a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania; orientar as famílias quanto ao atendimento, visando sua cooperação e aceitação da deficiência, tais objetivos também são cumpridos através de ações políticas junto a representação e participação da entidade nos Conselhos Municipais da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o da Saúde.

O atendimento se dá através de três setores: Educacional, de Reabilitação e Profissionalizante. Atualmente a APAE de Apucarana, atende 356 pessoas com deficiência mental e múltiplas deficiências e a idade varia de 04 meses a 48 anos, oferecendo atendimento global, do nascimento à idade adulta, por meio de programas de diagnóstico, estimulação precoce, educação infantil, ensino fundamental, preparação para o mercado de trabalho, além de atendimento as pessoas que apresentam um quadro de comprometimento severo, através do Programa de atendimento Itinerante.

A APAE destina-se a prestar atendimento de forma sistematizada e continuada as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, prestando atendimento especializado de acordo com as suas necessidades, numa ação compartilhada, com os serviços de saúde, educação escolar, trabalho, cultura, esporte, lazer, nutricionista, assistência social, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia, objetivando o seu processo de habilitação, reabilitação e integração a vida comunitária.

Assim a entidade é a única no município que possui um atendimento multidisciplinar completo, para atendimento de deficientes intelectuais, autistas e múltiplas deficiências.



O quadro de funcionário é composto de:

1 diretora, 3 pedagogas, 1 supervisora, 3 assistente social, 3 psicólogas, 4 fonoaudiólogas
 4 fisioterapeutas, 1 motorista, 5 atendentes, 3 secretárias, 1 telefonista, 3 professores de educação física, 3 professores de música, 01 professora de Artes, 46 professores, 9 serviços gerais, 1 instrutor de informática, 3 marceneiros, 1 auxiliar de enfermagem, 1 odontóloga (cedida pela Prefeitura), Rub. médica neurologista, 1 médica psiquiatra e 1 médica pediatra, 1 terapeuta ocupacional, 4 office-Boy e 1 nutricionista.

As ações são desenvolvidas de acordo com os seguintes programas:

Educação infantil ? 0 a 06 anos

Ensino Fundamental - 07 a 16 anos

Educação profissional - a partir de 16 anos

Atividades complementares: Artes, danças, Informática, Educação Musical e Educação Física.

Na área de Reabilitação conta com os seguintes atendimentos: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Odontologia, Pediatria Neurologia, Terapia Ocupacional, Psiquiatria, Nutricionista.

Além de recentemente ter implantado também o Centro de Audiologia e Diagnóstico Integrado-CADI- desenvolvendo um trabalho preventivo e curativo na área de Saúde Auditiva;

Programa de Atendimento Itinerante-Projeto Casa Feliz, para atendimento de pessoas com múltiplas deficiências severas.

14 - Público Alvo

Público Alvo	Faixa Etária	Meta	Unidade
Pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC e/ou seus familiares	1 a 48	356	Pessoa

15 - Unidades Beneficiadas

CNPJ	75.771.253/0001-68	INEP	
Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA		
Endereço			
CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA			
CNPJ	75.295.188/0001-41	INEP	041025393
Nome	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
Endereço			
RUA DENHEI KANASHIRO 650			

- Planilha de Itens

Elemento de Despesa				tipo
MATERIAL DE CONSUMO				CORRENTE
Descrição do Item				
AGUARRAS				
Especificação Técnica				
AGUARRAS 5 LTS				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	5	27,00	135,00	

Elemento de Despesa				tipo
MATERIAL DE CONSUMO				CORRENTE
Descrição do Item				
CACHEPOT				
Especificação Técnica				
CACHEPOT INOX 30 X 28,50				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	30	63,80	1.914,00	

Elemento de Despesa				tipo

MATERIAL DE CONSUMO			Corrente
Descrição do Item			
cestas para paes			
Especificação Técnica			
cestas para paes de inox 23 cm modelo petunia			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	20	26,00	520,00



Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
COLA BRANCA			
Especificação Técnica			
10 BARRICAS COLA BRANCA PARA MADEIRA			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	10	150,00	1.500,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
COLHER			
Especificação Técnica			
COLHERES DE SOPA INOX, 1ª LINHA, MODELO LAGUNA			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	300	3,30	990,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
COLHER DE SOBREMESA			
Especificação Técnica			
COLHER DE SOBREMESA DE INOX-1ª LINHA-MODELO LAGUNA			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	300	2,90	870,00

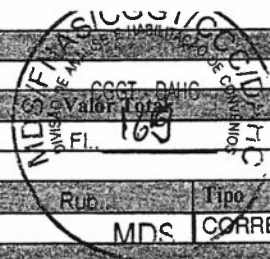
Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
COLHER PARA SORVETE			
Especificação Técnica			
COLHER PARA SORVETE DE INOX, COM EGETOR 21 CM			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	6	41,30	247,80

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
CORREDIÇA TELESCOPIA			
Especificação Técnica			
CORREDIÇA TELESCOPIA, PARA MARCENARIA			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	400	16,00	6.400,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
DESCANSA PRATOS			
Especificação Técnica			
DESCANSA PRATOS AJUSTRAVEL 42 CM X 26 CM INOX			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	10	33,00	330,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
DESCANSA PRATOS			

Especificação Técnica			
DESCANSA PRATOS AJUSTAVEL 34 X 18 CM			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	6	27,80	166,80



Elemento de Despesa			Rub.	Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			MDS	CORRENTE
Descrição do Item				
FACA PARA CHURRASCO				
Especificação Técnica				
FACAS PARA CHURRASCO DE INOX MODELO LAGUNA				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
11	500	7,40	3.700,00	

Elemento de Despesa			Rub.	Tipo
MATERIAL DE CONSUMO				CORRENTE
Descrição do Item				
FACA PARA SOBREMESA				
Especificação Técnica				
FACA DE SOBREMESA DE INOX, 1ª LINHA, MODELO LAGUNA				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
12	300	5,50	1.650,00	

Elemento de Despesa			Rub.	Tipo
MATERIAL DE CONSUMO				CORRENTE
Descrição do Item				
FITA DE ACABAMENTO DE BORDA				
Especificação Técnica				
ROLOS DE FITA DE ACABAMENTO DE BORDA PARA MARCENARIA, COM 60 MTS NO ROLO.				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
13	50	30,00	1.500,00	

Elemento de Despesa			Rub.	Tipo
MATERIAL DE CONSUMO				CORRENTE
Descrição do Item				
FORMA				
Especificação Técnica				
FORMA FUNDA REFRATARIO 43 CM DE COMPRIMENTO E 33 CM DE LARGURA, ALTURA 7 CM EM PORCELANA BRANCA, 1ª LINHA				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
14	20	61,50	1.230,00	

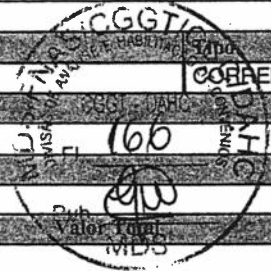
Elemento de Despesa			Rub.	Tipo
MATERIAL DE CONSUMO				CORRENTE
Descrição do Item				
GARFO PARA SOBREMESA				
Especificação Técnica				
GARFO PARA SOBREMESA DE INOX, 1ª LINHA, MODELO LAGUNA				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
15	300	2,90	870,00	

Elemento de Despesa			Rub.	Tipo
MATERIAL DE CONSUMO				CORRENTE
Descrição do Item				
GARFOS DE MESA				
Especificação Técnica				
GARFOS DE MESA EM INOX MODELO LAGUNA-1ª LINHA				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
16	500	3,30	1.650,00	

Elemento de Despesa			Rub.	Tipo
MATERIAL DE CONSUMO				CORRENTE
Descrição do Item				
JARRA DE VIDRO				
Especificação Técnica				
JARRA DE VIDRO COLONIAL 110MM- 2000 ML				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	

17	6	26,90	161,40
----	---	-------	--------

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
LIXA FERRO			
Especificação Técnica			
LIXAS FERRO 180			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	50	1,60	80,00



Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
LIXA MASSA			
Especificação Técnica			
LIXA MASSA 180			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	60	0,20	12,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
MADEIRA DE PINUS			
Especificação Técnica			
25 M3 MADEIRA E PINUS, PARA OFICINA DE ARTESANATO E MARCENARIA			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	25	550,00	13.750,00

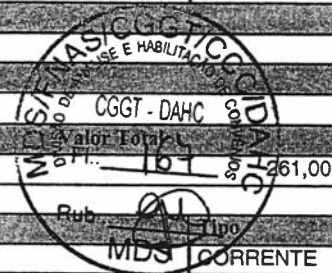
Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
MASSA CORRIDA			
Especificação Técnica			
MASSA CORRIDA 18 LTS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	2	49,00	98,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
MDF			
Especificação Técnica			
197 PLACAS DE MDF PARA SE TRABALHAR NA OFICINA DE MARCENARIA, COM 4 OU 5 MM, FORMATO 1,83X 2,75			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	197	40,00	7.880,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
PLACAS DE MDF			
Especificação Técnica			
275 PLACAS DE MDF, NAS CORES NIAGARA, MAPLE, ARCE, IMBUÍTA, PEROBA DO CAMPO, FORMATO, 1,83 X 2,75, ESPESSURA 15 MM, ACABAMENTO FOSCO			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	275	150,00	41.250,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
PORTA GUARDANAPOS			
Especificação Técnica			
PORTA GUARDANAPOS GRANDE DE INOX 1ª LINHA			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	6	29,30	175,80

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
PRATO COM PÉ			
Especificação Técnica			
PRATO COM PÉ 300Mn H 120mm			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	6	43,50	261,00



Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
prato para bolo			
Especificação Técnica			
prato para bolo 400 mm			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	3	31,00	93,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
PRATOS			
Especificação Técnica			
PRATOS OITAVADOS PORCELANA BRANCA-1ª LINHA COM FILETE DOURADO DE 1 MM			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	500	17,58	8.790,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
RALADOR			
Especificação Técnica			
RALADOR 6 FACES TOP PRATIC 23 CM DE INOX			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	2	31,70	63,40

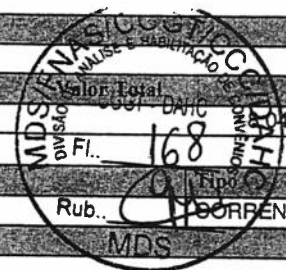
Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
REFRATARIO OVAL			
Especificação Técnica			
REFRATARIO OVAL, PORCELANA BRANCA, 1ª LINHA, 33 CM DE COMPRIMENTO, 25 CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	20	57,60	1.152,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
SOPEIRA			
Especificação Técnica			
SOPEIRA DE INOX COM TAMPA, 2,5LITROS, 1ª LINHA			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	3	108,00	324,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
TINTA			
Especificação Técnica			
TINTA ACRILICA PARA PINTURA INTERNA - LATA COM 18 LTS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	57	198,00	11.286,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			

TINTA			
Especificação Técnica			
TINTA ACRILICA FOSCA PARA PINTURA EXTERNA, LATAS COM 18 LTS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	67	120,00	8.040,00



Elemento de Despesa			
MATERIAL DE CONSUMO			
Descrição do Item			
TINTA ESMALTE			
Especificação Técnica			
TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHO 3,6 LTS (PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	60	40,00	2.400,00

Elemento de Despesa			Tipo
MATERIAL DE CONSUMO			CORRENTE
Descrição do Item			
VERNIZ			
Especificação Técnica			
VERNIZ 3,6 LITROS			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	15	34,00	510,00

17 - Dados Bancários

UF	Cidade	Instituição Bancária	Agência	Nome da Agência
PR	APUCARANA	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	003557	APUCARANA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins e prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que:

- 1 - Atesto o cumprimento da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000, e no art. 45 da Lei nº 11.547/07 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 13/08/2007;
- 2 - Os recursos próprios relativos a contrapartida no montante acima indicado, correspondentes a 20 % do valor do projeto, são devidamente assegurados na Lei Orçamentária nº 265/2011, Unidade Gestora 13.01, Natureza da Despesa 339030.
- 3 - Os preços constantes na Planilha de Aplicação de Recursos do projeto estão compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 4 - Inexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que impeça a transferência de recursos oriundos das consignadas no Orçamento da União.

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM
O PLANO DE TRABALHO APROVADO
Data 24 / 04 / 2012

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR

APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE
Data 30 / 04 / 2012

Denise
Denise Robinson Arruda Costa
Secretária Regional de Assistência Social
Matrícula: 1640777

